



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180
(31) 2513-5157

EDITAL Nº 073, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 1, torna público o Processo Seletivo de Apoio Financeiro à Eventos de Extensão, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Edital tem como objetivos:

- a) Apoiar financeiramente a organização de Eventos de Extensão no IFMG.
- b) Incentivar a realização de eventos *intercampi*.
- c) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
- d) Estimular a participação da comunidade acadêmica e externa nas ações do IFMG.
- e) Divulgar as ações de extensão desenvolvidas pelos *campi*.

1.2 Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Evento de Extensão a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFMG.

1.3 Os eventos contemplados com o apoio financeiro deverão ocorrer entre os meses de Setembro de 2017 e Junho de 2018.

1.4 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERÍODO
1. Publicação do Edital.	27/06/2017
2. Prazo para submissão das propostas	29/06 a 18/08/2017
3. Análise das propostas.	21/08 a 04/09/2017
4. Divulgação do resultado preliminar	06/09/2017
5. Prazo para interposição de recurso	11 a 13/09/2017
6. Análise dos recursos	14 a 19/09/2017
7. Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	22/09/2017

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital terá valor global de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com recursos da PROEX.

3.2 Serão contempladas 4 (quatro) propostas de Eventos de Extensão, com financiamento de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, conforme quadro abaixo:

REGIÃO	UNIDADES DO IFMG	PROPOSTAS CONTEMPLADAS
Metropolitana	<i>Campus</i> Betim <i>Campus</i> Ribeirão das Neves <i>Campus</i> Sabará <i>Campus</i> Santa Luzia	01
Inconfidentes	<i>Campus</i> Ouro Preto <i>Campus</i> Ouro Branco <i>Campus</i> Congonhas <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova <i>Campus</i> Avançado Itabirito <i>Campus</i> Avançado Conselheiro Lafaiete	01
Rio Doce	<i>Campus</i> Governador Valadares <i>Campus</i> São João Evangelista <i>Campus</i> Avançado de Ipatinga	01
Centro Oeste	<i>Campus</i> Formiga <i>Campus</i> Bambuí <i>Campus</i> Avançado Piumhi <i>Campus</i> Avançado Arcos	01

3.3 Os recursos financeiros previstos neste Edital serão destinados somente ao financiamento de itens de custeio.

3.4 Serão financiados os seguintes itens de despesa:

- a) material de consumo;
- b) material de divulgação do evento;
- c) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- d) passagens e diárias.

3.4.1 Os itens a, b e c serão adquiridos através do Cartão BB-Pesquisa, devendo seguir o Regulamento de Utilização do mesmo.

3.4.2 As passagens e diárias serão solicitadas diretamente a PROEX.

3.4.3 A soma dos itens de despesa solicitados não pode ultrapassar o valor limite da proposta.

3.5 Não serão financiados, por meio deste Edital:

- a) pagamento de bolsas;
- b) material permanente;
- c) obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- d) pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento do evento;
- e) pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- f) pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
- h) despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador de evento ou qualquer membro envolvido na ação.

3.6 Todos os itens financiáveis deverão ter sua aplicabilidade e justificativa de uso descritas na Planilha de Recursos (Anexo V). Os itens que não forem devidamente justificados serão excluídos da planilha.

3.7 As aquisições e/ou contratações serão de responsabilidade do coordenador do evento e realizar-se-ão por meio da emissão do Cartão BB-Pesquisa em seu nome, tendo como parâmetro o planejamento detalhado previsto na proposta. Na planilha de itens, é imprescindível informar para cada item solicitado: a classificação da despesa,

descrição detalhada do item, unidade de medida, o valor do frete CIF, preço unitário de referência atualizado, quantidade necessária e valor total de cada item.

- 3.8 O coordenador do evento deverá seguir as normas que regulamentam a utilização do Cartão BB-Pesquisa no âmbito deste Instituto Federal de Minas Gerais, de acordo com a Resolução nº 010 de 04 de maio de 2017, disponível no sítio <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/regulamento-das-acoes-de-extensao>.
- 3.9 As propostas de evento poderão prever, além do financiamento pleiteado (recursos da PROEX), arrecadação com taxas de inscrição e recursos de terceiros cujo somatório não incidirá sobre o limite orçamentário disposto no item 3.2.
- 3.10 Aos eventos aprovados nesse Edital fica vedada a percepção de qualquer apoio financeiro proveniente de outros Editais da PROEX.
- 3.11 Não será permitida a utilização das receitas com o pagamento de despesas estranhas a proposta submetida neste Edital.
- 3.12 Caso o somatório das propostas aprovadas não alcance o valor de R\$80.000,00, outras propostas podem ser atendidas, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

4. PROPONENTE

- 4.1 Poderá submeter proposta como Coordenador de Evento de Extensão servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo do IFMG.
- 4.2 Cada proponente poderá concorrer como coordenador de 1 (uma) proposta de Evento, não estando impedido de concorrer em outras propostas como membro da Comissão Organizadora.
- 4.2.1 Poderão participar da Comissão Organizadora servidores e discentes do IFMG, bem como colaboradores externos, prestando serviço voluntário.
- 4.2.2 A participação de colaboradores externos voluntários deverá ser formalizada mediante assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo VIII).
- 4.3 É vedada a submissão de propostas por servidores que estejam licenciados, afastados ou com transferência prevista para outra instituição.

5. PROPOSTAS

- 5.1 As propostas de Evento de Extensão deverão ser enviadas para o e-mail editais.proex@ifmg.edu.br com os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) **Formulário de identificação da proposta e proponente** (Anexo I);
- b) **Formulário da Proposta de Evento de Extensão** (Anexo II);
- c) **Carta de Anuência e Apoio ao Evento** (Anexo III), quando estiver previsto o apoio de Parceiro(s) Externo(s);
- d) **Carta de Anuência da Direção do *Campus*** (Anexo IV), e
- e) **Planilha de Recursos** (Anexo V) com a descrição detalhada dos itens financiáveis.

5.2 As propostas enviadas deverão estar em conformidade com a classificação de eventos, áreas temáticas e linhas de extensão relacionadas no Anexo VII.

5.3 Será permitida a submissão de proposta de evento *intercampi*, desde que pertencentes a uma mesma região (item 3.2), bem como o apoio de Parceiro Externo (organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas, ou similares).

5.4 A proposta de evento poderá ser realizada em uma única etapa ou ser desmembrada em diferentes sub-eventos correlatos.

5.5 Caso a proposta de evento seja *intercampi*, é necessário que haja na Comissão Organizadora servidores efetivos de todos os *campi* participantes.

5.6 O proponente que submeter a proposta nos termos previstos neste Edital receberá a confirmação da participação por e-mail.

5.7 As propostas enviadas com documentos/dados incompletos, fora do período previsto no item 2 e que não tiverem caráter extensionista serão desclassificadas.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora designada pela PROEX.

6.2 A Comissão avaliará e classificará as propostas emitindo, em cada quesito, uma pontuação de zero a dez, com intervalo de meio ponto, conforme quadro abaixo.

QUESITO	PONTUAÇÃO		PESO
	MÍNIMA	MÁXIMA	
A. Atendimento ao tema (caráter extensionista).	Eliminatório		
B. Indissociabilidade (integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Participação de estudantes).	0	10	0,11
C. Impacto Externo (Divulgação do IFMG, contribuição social, relação com os arranjos	0	10	0,17

produtivos, caráter inovador e tecnológico).			
D. Impacto Interno (Contribuição na formação acadêmica dos discentes).	0	10	0,11
E. Parcerias <i>intercampi</i> e/ou interinstitucional.	0	10	0,10
F. Contrapartidas (estrutura do Campus, outras fontes de financiamento e parcerias).	0	10	0,09
G. Caracterização e Justificativa.	0	10	0,12
H. Objetivos e Metodologia.	0	10	0,10
I. Viabilidade técnica e econômica.	0	10	0,10
J. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução, Programa, Indicadores).	0	10	0,10

6.2.1 A nota final de cada quesito é obtida através multiplicação da pontuação atribuída pelo seu respectivo peso.

6.2.2 A nota final da proposta é obtida através do somatório das notas finais de cada quesito.

6.2.3 As propostas avaliadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final obtida.

6.3 Serão classificadas as propostas de evento que atingirem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

6.4 Em caso de empate, a classificação será definida respeitando os critérios abaixo:

- a) Maior nota obtida no **Quesito E** do item 6.2;
- b) Maior nota obtida na soma dos **Quesitos B, C e D** do item 6.2;
- c) Maior nota obtida no **Quesito F** do item 6.2;
- d) Maior nota obtida na soma dos **Quesitos G, H, I e J** do item 6.2;

6.5 Caso alguma região relacionada no item 3.2 não tenha proposta de evento classificada, o recurso financeiro previsto será destinado à proposta de outra região, respeitada a ordem de classificação geral obtida.

6.6 A Comissão Organizadora poderá aprovar o orçamento das propostas no todo ou em parte, sugerindo ajustes que deverão ser apreciados pelo Proponente.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 A divulgação dos resultados deste Edital será realizada no sítio eletrônico do IFMG <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>, conforme datas previstas no cronograma (item 2).

7.2 Contra o resultado preliminar caberá recurso à Comissão Avaliadora, no prazo estabelecido no item 2.

7.2.1 O recurso deverá ser enviado em formulário próprio (Anexo VI), no formato PDF, para o e-mail editais.proex@ifmg.edu.br.

7.3 O resultado dos recursos será divulgado junto com resultado final.

7.4 Não caberá recurso contra o resultado final.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Cabe ao Coordenador do Evento de Extensão:

- a) Executar o evento de acordo com as ações, metas e prazos previstos na proposta;
- b) Coordenar, orientar e supervisionar o trabalho da Comissão Organizadora;
- c) Realizar as adequações necessárias na proposta do evento a fim de garantir a sua realização;
- d) Comunicar à PROEX as alterações realizadas na proposta, inclusive aquelas relacionadas ao período de realização do evento;
- e) Prestar esclarecimentos sobre o evento, sempre que solicitado;
- f) Fazer o registro dos participantes presentes no evento para fins de certificação;
- g) Solicitar à Coordenação de Extensão do *campus* a emissão dos certificados de participação do evento;
- h) Prestar conta dos recursos utilizados no evento, assim como efetuar a devolução dos valores não utilizados (se houver) após o término da ação.

8.2 O não cumprimento das atribuições previstas no item 8.1 poderá acarretar no cancelamento do evento e na devolução do apoio financeiro recebido.

9. RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O coordenador do evento deverá apresentar à PROEX, em até 30 (trinta) dias após a realização da ação, o Relatório do Evento (Anexo IX) e a prestação de contas.

9.2 A prestação de contas será realizada conforme os termos estabelecidos no Regulamento para Utilização do Cartão BB-Pesquisa.

9.3 A utilização do apoio financeiro deverá demonstrar compatibilidade entre o previsto na proposta e o executado.

9.4 Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução do evento de extensão deverão ser restituídos à PROEX.

9.5 Materiais de consumo adquiridos e eventualmente não utilizados até o final da execução do evento serão incorporados ao almoxarifado dos *campi* participantes. A forma de divisão do material fica a cargo da Comissão Organizadora.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A PROEX reserva-se o direito de acompanhar as atividades relacionadas ao evento, requerer informações, solicitar ajustes na proposta e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

10.2 Em todo material de divulgação do evento deverá ser explicitado o nome da PROEX, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

10.3 O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data do evento, na composição da Comissão Organizadora, nas parcerias externas e nos itens de custeio presentes na proposta apresentada, desde que devidamente justificadas, respeitados os termos e os prazos estabelecidos no Edital.

10.4 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail editais.proex@ifmg.edu.br.

10.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 Este Edital e os seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico do IFMG <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>.

10.7 A PROEX resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Publique-se.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2017.

Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais